

PO-G-001-GR

PROCEDIMENTO PARA A COMUNICAÇÃO DE IRREGULARIDADES

Procedimento Operacional

Aprovado por

Floene



Índice

1. INTRODUÇÃO	3
2. OBJETO	3
3. ÂMBITO DE APLICAÇÃO	3
4. COMUNICAÇÃO DE IRREGULARIDADES	4
5. CONFIDENCIALIDADE	4
6. TRATAMENTO DE COMUNICAÇÕES DE IRREGULARIDADES	5
7. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS	5
8. VERIFICAÇÃO PERIÓDICA DE ADEQUABILIDADE	5
9. DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS	5



PO-G-001-GR | Procedimento para a Comunicação de Irregularidades

1. Introdução

O novo Código de Ética e Conduta do Grupo Floene (doravante “Código de Ética”) foi aprovado pelo Conselho de Administração da Floene Energias, S.A (“Floene”) no dia 25 de outubro de 2023, e consequentemente pelos conselhos de administração das Sociedades Participadas. Constitui competência do Conselho Fiscal, enquanto órgão social responsável pela fiscalização da Sociedade, receber as comunicações de irregularidades apresentadas por colaboradores e demais partes interessadas da Floene.

De acordo com o Código de Ética, a Comissão de Ética e Conduta da Floene (“CEC Floene”), designada pelo Conselho Fiscal em 30 de junho de 2023, sob proposta do Conselho de Administração, constitui a estrutura interna que, com independência e imparcialidade, e reporte ao Conselho Fiscal, é responsável pelo acompanhamento da aplicação e interpretação do Código de Ética, bem como pelo recebimento, registo e tratamento das comunicações de irregularidades recebidas no canal ComunicaÉtica (através da plataforma Whistleblower) ao abrigo do presente procedimento.

2. Objeto

O presente Procedimento destina-se a concretizar as disposições do Código de Ética relativamente à comunicação de irregularidades. Visa permitir que qualquer parte interessada relacionada com o Grupo Floene, nomeadamente os colaboradores, membros de órgãos sociais, acionistas, obrigacionistas, clientes, fornecedores ou parceiros, comuniquem ao Conselho Fiscal, através de comunicação dirigida à CEC Floene, o conhecimento ou fundadas suspeitas da ocorrência de quaisquer irregularidades ou situações de incumprimento do Código de Ética, ou de normas que o desenvolvam ou que versem sobre os temas nele elencados.

3. Âmbito de aplicação

Para efeitos do presente Procedimento, consideram-se irregularidades todos os atos ou omissões, dolosos ou gravemente negligentes, que sejam imputados à conduta de colaboradores ou membros de órgãos sociais da Floene e Sociedades Participadas, nos seguintes domínios:

- i. Contratação pública;
- ii. Serviços, produtos e mercados financeiros e prevenção do branqueamento de capitais e do financiamento do terrorismo;
- iii. Segurança e conformidade dos produtos;
- iv. Segurança dos transportes;
- v. Proteção do ambiente;
- vi. Proteção contra radiações e segurança nuclear;
- vii. Segurança dos alimentos para consumo humano e animal, saúde animal e bem-estar animal;
- viii. Saúde pública;
- ix. Defesa do consumidor;
- x. Proteção da privacidade e dos dados pessoais e segurança da rede e dos sistemas de informação.



PO-G-001-GR | Procedimento para a Comunicação de Irregularidades

Para efeitos do presente Procedimento consideram-se Sociedades Participadas aquelas em que a Floene detenha direta ou indiretamente 50% ou mais do capital social ou nas quais exerce o controlo de gestão.

Os representantes indicados pela Floene nas Sociedades Participadas devem promover nessas sociedades a aprovação do presente Procedimento.

4. Comunicação de irregularidades

4.1 A comunicação de irregularidades por qualquer parte interessada deve ser efetuada por escrito, através dos seguintes canais:

Canal ComunicaÉtica (floene.pt/comunicacao-de-irregularidades).

Endereço Postal: Comissão de Ética e Conduta da Floene
Rua Tomás da Fonseca
Torre C, 6º piso
1600-209 Lisboa

Para pedidos de esclarecimentos ou reunião presencial: comunicaetica@floene.pt

- 4.2 O sistema de comunicações da Floene deve garantir um nível de segurança adequado à confidencialidade da informação objeto de comunicação.
- 4.3 As comunicações de irregularidades podem ser realizadas anonimamente ou com identificação do autor, cuja identidade será mantida confidencial. Estas comunicações devem conter uma descrição sobre todos os factos e informações que possam suportar a apreciação da irregularidade comunicada, ou caso se trate de uma sugestão, elementos concretos que possam evitar ou diminuir a probabilidade de uma irregularidade.
- 4.4 Para os efeitos previstos neste Procedimento, o contacto com a CEC deve ser realizado através dos canais de comunicação atrás referidos, sem prejuízo da possibilidade de a CEC solicitar os contactos presenciais necessários ao apuramento das informações recebidas.
- 4.5 O colaborador que tenha denunciado irregularidades fica obrigado a prestar à CEC todas as informações de que disponha e a colaborar no respetivo processo de averiguação.

5. Confidencialidade

- 5.1 Cada processo de reporte de irregularidades será tratado como confidencial, ficando todas as pessoas com acesso a informação constante nos processos de alegadas irregularidades obrigadas a, sobre ela, guardar sigilo.
- 5.2 Em razão da sua confidencialidade apenas têm acesso aos processos de comunicação de irregularidades os membros do Conselho Fiscal, os membros da CEC Floene e, numa base de estrita necessidade, os membros da Comissão Executiva e os colaboradores ou consultores externos expressamente designados para apoiar o trabalho da CEC Floene.



PO-G-001-GR | Procedimento para a Comunicação de Irregularidades

6. Tratamento de comunicações de irregularidades

- 6.1 No âmbito do tratamento de informações transmitidas ao abrigo do presente procedimento, compete à CEC Floene:
- a) Receber e apreciar as informações a ela remetidas;
 - b) Assegurar a manutenção de um registo de todos os processos recebidos e respetivo tratamento;
 - c) Encetar as diligências necessárias de modo a confirmar a informação recebida ou recolher informação adicional;
 - d) Tomar decisão preliminar sobre o arquivamento dos processos, com respeito pelos prazos de conservação dos dados pessoais tratados no âmbito do mesmo, constantes do presente procedimento, ou prosseguimento dos processos;
 - e) Proceder à abertura e instrução dos processos de averiguação, encetando as diligências necessárias ao processo de averiguação;
 - f) Decidir sobre o arquivamento do processo de averiguação, com respeito pelos prazos de conservação dos dados pessoais tratados no âmbito do mesmo, constantes do presente procedimento, ou sobre as medidas ou ações a tomar adequadas à regularização das irregularidades comunicadas;
 - g) Decidir sobre as medidas ou ações a propor/recomendar ao Conselho Fiscal adequadas à regularização das irregularidades comunicadas.
- 6.2 As comunicações recebidas cuja matéria não constitua irregularidade nos termos do presente procedimento são objeto de arquivamento liminar.
- 6.3 A CEC Floene pode recorrer à contratação dos serviços necessários para a adequada instrução dos processos de averiguação.
- 6.4 Semestralmente, a CEC envia um relatório ao Conselho Fiscal da Floene com o relato das comunicações recebidas, dos procedimentos adotados e das ações ou medidas propostas.

7. Proteção de dados pessoais

Ao tratamento dos dados pessoais a que haja lugar por efeito da aplicação do presente Procedimento aplicar-se-ão os princípios gerais constantes da NT-020CE | Proteção de Dados Pessoais.

8. Verificação periódica de adequabilidade

Revisão	Data da Revisão	Motivo	Alterações
02	Ver em rodapé	Nova identidade da empresa; Adequabilidade à Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro; Alteração do nome do canal	Revisão geral do documento.

9. Disposições finais e transitórias

- 9.1 Sem prejuízo do disposto no Código de Ética, o presente Procedimento de Comunicação de Irregularidades tem natureza voluntária, pelo que a sua não utilização não acarreta penalidades.



PO-G-001-GR | Procedimento para a Comunicação de Irregularidades

- 9.2** O presente Procedimento de Comunicação de Irregularidades foi aprovado em reunião do Conselho Fiscal de 13 de novembro de 2023, ficando sujeito a divulgação interna junto de todos os colaboradores da Floene e Sociedades Participadas através dos meios de comunicação normais, bem como externa através do *website* oficial da Floene.